

“**Art. 19.** Para o funcionamento de todos estabelecimentos descritos neste Decreto não será permitida a utilização de espaços de espera, exceto para os serviços de saúde, cujos espaços coletivos de espera poderão ser utilizados em até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de pessoas sentadas, respeitando o distanciamento entre elas.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Gilmar Antonio Piolla
**Secretário Municipal de Turismo,
Indústria, Comércio e Projetos
Estratégicos**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, Decreto nº 28.755, de 26/11/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 4018 de 26/11/2020, página 2, passando a constar a seguinte redação:

DECRETO Nº 28.755, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Suspende a realização de bailes e festas, com música ao vivo ou mecânica, que envolvam atividades de dança e contato físico.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO decisão em reunião realizada em 26 de novembro de 2020, do Gabinete de Crise para enfrentamento do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por 14 (quatorze) dias, a realização de bailes e festas, com música ao vivo ou mecânica, que envolvam atividades de dança e contato físico, bem como reuniões domiciliares, dispostos nos Decretos nºs 28.303, de 13 de julho de 2020 e 28.337, de 22 de julho de 2020 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

Gilmar Antonio Piolla
**Secretário Municipal de Turismo,
Indústria, Comércio e Projetos
Estratégicos**

PORTARIA Nº 70.933

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 628, de 6 de novembro de 2020, expedido pela Secretaria Municipal da Educação,